



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1023/2019

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer Informações sobre adesão ao Programa do Governo do Estado de São Paulo “Jovem Cidadão Meu Primeiro Trabalho”

Considerando que o Programa Jovem Cidadão - Meu Primeiro Trabalho é um programa de caráter social do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.860 de 7 de abril de 2000, complementado pelo Decreto Estadual nº 45.761, de 19 de abril de 2001 e Decreto Estadual nº 53.807, de 11 de dezembro de 2008, por intermédio de parceria entre governo, empresas da iniciativa privada ou entidades sem fins lucrativos;

Considerando que o Programa tem como objetivo oferecer aos estudantes do ensino médio do sistema público estadual matriculados e com frequência efetiva, com idade entre 16 a 21 anos, a oportunidade de inserção no mercado de trabalho por meio de estágio remunerado, reduzindo assim a vulnerabilidade juvenil e melhoria do desempenho escolar;

Considerando que Programa Jovem Cidadão - Meu Primeiro Trabalho tem como objetivo quebrar a principal causa do desemprego juvenil que é a falta de experiência profissional (a escolaridade também é um fator preponderante e quando aliada à falta de experiência, potencializa a dificuldade de inserção no mercado de trabalho);

Considerando que o Decreto Estadual nº 44.860 / Artigo 3º: § 1º - O Estado de São Paulo, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, arcará com: 1. R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) do valor de cada bolsa-estágio oferecida por Pessoas Jurídicas de Direito Privado; 2 - pagamento de seguro de vida e acidentes pessoais dos bolsistas e 3 - os custos de gerenciamento/administração do Programa;

Considerando que no site oficial do Programa se tem uma lista de mais de 40 municípios atendidos, e que não contempla a cidade de Hortolândia [<http://www.meuprimeirotrabalho.sp.gov.br/>];

Considerando que o programa Jovem Cidadão foi desenvolvido pelo governo do Estado como o objetivo de oferecer para os jovens a oportunidade de iniciar atividades no mercado de trabalho, não sendo obrigatória a participação de empresas, dessa forma não substitui o programa Jovem Aprendiz em que a proposta do programa é formar profissionalmente jovens entre 14 e 18 anos que estão cursando o ensino fundamental, dentro da Lei de Aprendizagem (nº10.097 de 12/2000) com os princípios de proteção integral ao adolescente;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que este Vereador tem a empregabilidade como um de seus eixos de mandato e assim objetiva acompanhar o desenvolvimento de programas que beneficiem a população na busca pelo emprego, qualificação e geração de renda;

Nos termos do Art. 174 do Regimento Interno, **REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) A Prefeitura Municipal de Hortolândia tem interesse de participar do Programa ou já teve alguma iniciativa em relação à adesão desse atendimento ao município? Se sim, favor sinalizar quais trâmites foram realizados e os principais entraves. Se não houve interesse, favor justificar.

2) Qual a situação atual em relação ao Programa? Há alguma previsão para que a cidade de Hortolândia seja contemplada com a iniciativa?

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Clodoaldo Santos da Silva

Vereador